Protocolo de parceria entre a FEP First Connection e ShARE-UP

First Connection - associação, abreviadamente designada FFC, com sede na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Rua Dr. Roberto Frias, s/n.º, 4200-465, Porto, pessoa coletiva número 513883487, legalmente representada pelo Presidente, Tiago Toste Ferreira, na qualidade de 1º Outorgante.

Ε

Associação SHARETTUP - Associação, abreviadamente designada por ShARE-UP, com sede na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Rua Dr. Roberto Frias, s/n.º, 4200-465, Porto, pessoa coletiva número 513271821, representada pelo seu Presidente, Daniel Cardoso, na qualidade de 2º Outorgante.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Parceria nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira : Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objetivo promover a cooperação da FFC e da ShARE-UP.

Cláusula Segunda : Obrigações das Partes

A FFC e a ShARE-UP comprometem-se, dentro das possibilidades, a:

- Divulgação de atividades que se enquadrem na missão e visão de ambas as associações, com vista ao desenvolvimento pessoal e usufruto do público-alvo de cada uma das associações envolvidas;
- A presença do logótipo da outra entidade acordante no respetivo website, na qualidade de parceiro;
- A presença e inclusão de elementos da FEP First Connection em eventos, projetos e iniciativas da ShARE-UP;
- 4. A presença e inclusão de elementos da ShARE-UP em eventos, projetos e iniciativas da FEP First Connection;
- 5. A troca de informação e boas práticas entre as associações.

Cláusula Terceira: Obrigações da FFC

À FEP First Connection compete. em particular:

1. Divulgar entre 2 a 3 iniciativas anuais promovidas pela ShARE-UP de forma

acordada por ambas, face a um aviso prévio com, no mínimo, 2 semanas de

antecedência:

2. Promover a ShARE-UP como parceiro, passando o respetivo logótipo a figurar no

website da FEP First Connection;

3. Fomentar a presença e a inclusão da ShARE-UP em eventos, projetos e

iniciativas:

4. Aconselhar boas práticas e prestar troca de informação à ShARE-UP em temas

de gestão ou de índole nuclear.

Cláusula Quarta: Obrigações da ShARE-UP

À ShARE-UP compete. em particular:

1. Divulgar entre 2 a 3 iniciativas anuais promovidas pela FFC de forma acordada

por ambas, face a um aviso prévio com, no mínimo, 2 semanas de antecedência;

2. Promover a FFC como parceiro. passando o respetivo logótipo a figurar no

website da ShARE-UP:

3. Fomentar a presença e a inclusão da FFC em eventos, projetos e iniciativas;

4. Aconselhar boas práticas e prestar troca de informação à FFC em temas de

gestão ou de índole nuclear;

Cláusula Quinta: Concretização do protocolo

A concretização do protocolo, assim que celebrado, será estabelecida caso a caso, em

função da particularidade de cada ação, bastando para tal uma troca de

correspondência, entre os respetivos responsáveis da FFC e da ShARE-UP, no qual seja

definido o âmbito da cooperação e os respetivos mecanismos de execução.

Cláusula Sexta: Duração do Protocolo

- O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e tem duração de um

ano. O mesmo pode ser revisto a qualquer altura.

- O protocolo não está sujeito a renovação automática, podendo ser renovado se

for manifestado a vontade e interesse pelas partes.

- O protocolo pode ser revogado a qualquer momento, por acordo das duas

outorgantes ou por rescisão de uma delas, através do correio eletrônico fornecido

pelas partes.

Em qualquer um dos casos abordados no ponto anterior, as duas outorgantes

obrigam-se a cumprir na totalidade as obrigações descritas neste protocolo até

ao final do ano letivo em curso.

Cláusula Sétima: Trocas de informação e Confidencialidade

1. As partes facultar-se-ão reciprocamente as informações necessárias à execução

e ao desenvolvimento do presente Protocolo. Quando tais informações sejam

facultadas a qualquer das partes com a menção de que se trata de informações

confidenciais, só poderão ser utilizadas para os respetivos fins, devendo a Parte

recetora assegurar que seja integralmente respeitado o seu caráter confidencial,

não podendo, de forma alguma. tais informações ser reveladas a terceiros sem o

prévio consentimento, por escrito, da Parte que as tenha prestado.

2. Cada uma das Partes assegurará o cumprimento das obrigações estabelecidas

nesta cláusula por parte dos seus representantes, trabalhadores e colaboradores.

Cláusula Oitava: Vigência, Revisão e Denúncia

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos

representantes das partes que nele outorgam e vigorará durante o prazo de l

ano após a assinatura.

2. Durante o prazo de vigência poderão ser introduzidas alterações a este

protocolo por acordo das partes outorgantes, as quais, após formalização,

constituirão aditamento ao presente protocolo.

Cláusula Nona: Casos Omissos

Qualquer assunto ou matéria que não seja esclarecida pelo presente protocolo deve ser discutida e regulamentada por ambas as partes.

Cláusula Décima: Comunicações e Notificações

Todas as comunicações efetuadas entre as Partes para execução dos serviços objeto do presente Protocolo, deverão ser remetidas por e-mail para os seguintes contactos:

presente Protocolo, deverão ser remetidas por e-mail para os seguintes contactos:	
Primeira Parte	
E-mail: relacoesexternas@firstconnection.pt	
Segunda Parte	
E-mail: partners.shareup@gmail.com	
Qualquer modificação aos elementos indicados nos números anteriores	s, deverá ser
imediatamente comunicada à outra Parte nos termos do presente Protocolo.	
Este protocolo de parceria foi celebrado em, a de	
de	
Primeiro Outorgante Segundo Outo	rgante

Daniel Vasconcelos Cardoso

Tiago Toste Ferreira